MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 038-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 038-03/2023, que aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI – 2023 a 2033, e dá outras providências.

Em 2022, foi instituído o Comitê Intersetorial pela Primeira Infância, composto por vários setores da Administração Pública que buscam olhar de forma intersetorial e integral para a primeira infância, aprimorando o atendimento na saúde e na educação, melhorando o ambiente urbano, aproximando as crianças da cultura da região e potencializando o turismo familiar. Atualmente, o Comitê Intersetorial pela Primeira Infância está regulamentado por lei municipal (Lei nº 2.074-03/2023) e é protagonista de ações intersetoriais que impactam o cotidiano de crianças e famílias.

O comitê também tem trabalhado para a construção coletiva, participativa e democrática do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), promovendo escutas qualificadas com as crianças acerca da cidade onde vivem, das praças que frequentam e da escola onde passam a maior parte do dia, incentivando-as a opinarem sobre melhorias nos equipamentos que utilizam e enaltecendo os princípios da cidadania e do protagonismo infantil. As escutas com as crianças já se tornaram uma prática sistemática, tendo destaque no VIII Seminário Internacional do Marco Legal da Primeira Infância, no qual o prefeito Sandro Ranieri Herrmann explanou o processo que acontece anualmente, em meados de dezembro, quando são ouvidas as crianças que migram da EMEI Pequeno Mundo para a EMEF Ipiranga, opinando sobre a escola que gostariam de encontrar no ano seguinte. Além disso, os pequenos colinenses participaram da 1ª Conferência Estadual da Primeira Infância, representando o único município do estado do Rio Grande do Sul que não possuía a estratégia Primeira Infância Melhor (PIM) a contribuir com a construção do Plano Estadual da Primeira Infância do Rio Grande do Sul.

O Plano Municipal pela Primeira Infância é um documento técnico e político que orienta as decisões, investimentos e ações de proteção e promoção dos direitos de bebês e crianças até seis anos de idade. Com o objetivo de garantir a continuidade das ações a longo prazo, o Plano Municipal pela Primeira Infância fortalece iniciativas intersetoriais, assumindo compromissos políticos imediatos e sequenciais, fazendo valer a criança como prioridade absoluta e visando a garantir seu desenvolvimento integral, por meio do estabelecimento de políticas, programas e serviços que atendam às especificidades da primeira infância (BRASIL, 2016).

O processo de elaboração deste plano contou com ampla participação social, ouvindo, além das crianças, servidores e gestores públicos e representantes da universidade e da sociedade civil.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO
Processo nº: /
Data Entrada: 31 / 07 / 2023
Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS

Comissão de Justiça e Redação
Em ___/___/___
Parecer _____
_____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Educação, Saude, Ação Social e Meio Ambiente
Parecer _____
Data: ___/___/___
_____
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 038-03/2023

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: ___/___/___
_____
Presidente

Institui e aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI – 2023 a 2033, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº ..../2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI – 2023 a 2033, conforme disposto em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de julho de 2023.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO
Processo nº: ___/___
Data Entrada: 31/07/2023
_____
Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas